



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 5 de Dezembro de 2000

IV
Série

Número 139

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ABBEYFIELD - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ABINGDON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ABRUZOS - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ALFIERE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ALPENROSE TRADING, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

AMARETA - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1999

AMARGOSA - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

AMARILHO - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

AMBIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

AMORIM & IRMAOS (MADEIRA) - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
FINANCEIRAS, S.A.
Prestação de contas do ano de 1999

AMULETO - TRADING E MARKETING, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ANCELET - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ANNAPOLIS - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

- ANTIPOLIS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, S.A.
Contrato de sociedade
- ARACENA COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1999
- ASLE - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.
Alteração de pacto social
- ATLANTIC MADEIRA YACHT MANAGEMENT, LDA.
Alteração de pacto social
- BBV MIDAS - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, S.A.(SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR)
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes
- BECANTRADE - S.G.P.S., S.A.
Contrato de sociedade
- BECANTRADE - S.G.P.S., S.A.
Projecto de fusão
- BEKIS - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- BELBOCAP - INTERNATIONAL TRADING, LDA.
Alteração de sede
- BELZBERG - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes
- BEVIAM - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- BIKANER - GESTÃO E TRADING INTERNACIONAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- BLUEMAX - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- BOGERS - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- BOKIS - COMÉRCIO, INVESTIMENTOS, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social
- BOREE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de membros do conselho de gerência
- BULIT - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- BUOZZI - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade
- CAIRNS - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- CALEXPO - COMÉRCIO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- CALGARY - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
- CARCUNDA - GESTÃO, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1999
- CASSIPOLIS, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

CASTANHA COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

CELCATA - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

CHELSEA - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

CLARION - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, LDA.
Cessação de funções de gerente
Nomeação de gerente

COMOROS - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

COMPORCER. S.G.P.S., S.A.
Projecto de fusão

CORRENTINA TRADING, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

COURTHOUSE COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

CURVET INTERNACIONAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 04543 N.I.P.C.: 511 136 285 DATA DO DEPÓSITO: 00/06/26

SOCIEDADE: "ABBEYFIELD - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

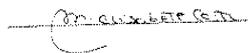
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04555 N.I.P.C.: 511 127 340 DATA DO DEPÓSITO: 00/06/26

SOCIEDADE: "ABINGDON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02944 N.I.P.C.: 511 095 236 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/20

SOCIEDADE: "ABRUZOS - COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04328 N.I.P.C.: 511 122 772 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/20

SOCIEDADE: "ALFIERE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Lda"

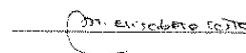
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos a prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03256 N.I.P.C.: 511 101 929 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/20

SOCIEDADE: "ALPENROSE TRADING LDA"

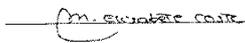
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 22 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **01580** N.I.P.C.: **511 070 071** DATA DO DEPÓSITO: **2000/06/19**
SOCIIDADE: "AMARETA - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LIMITADA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 20 de Novembro de 2000

A 1.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **02986** N.I.P.C.: **511097182** DATA DO DEPÓSITO: **2000/06/30**
SOCIIDADE: "AMARGOSA - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **03801** N.I.P.C.: **511 111 398** DATA DO DEPÓSITO: **00/06 26**
SOCIIDADE: "AMARILHO - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **03592** N.I.P.C.: **511107625**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.08 e 09/001117** N.º DE INSCRIÇÃO: **2 AV.1 e 3**
SOCIIDADE: "AMBIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositada a acta de que consta da destituição de Veronica Joan Stokes e Matthew Charles Stokes por deliberação de 2000/11/09

e da designação de John Pearce e Michael Andrew Weston para seus gerentes por deliberação da mesma data.



Funchal, 21 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **04464** N.I.P.C.: **511 133 839** DATA DO DEPÓSITO: **00/06/30**
SOCIIDADE: "AMORIM & IRMÃOS (MADEIRA) - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS S.A."

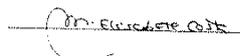
Maria Eusabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **04635** N.I.P.C.: **511 136 668** DATA DO DEPÓSITO: **2000/06/21**
SOCIIDADE: "AMULETO - TRADING E MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: **03758** N.I.P.C.: **511 111 274** DATA DO DEPÓSITO: **2000/06/26**
SOCIIDADE: "ANCELET - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

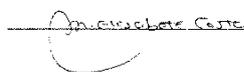
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 03708 N.L.P.C.: 511 109 920 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/21
SOCIIDADE: "ANAPOLIS - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

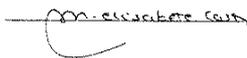
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05609 N.L.P.C.: 511 132 530 N.º DE INSCRIÇÃO: 1
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 44/001116
SOCIIDADE: "ANTIPOLIS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi constituída a sociedade comercial anónima em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "ANTIPOLIS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, S.A.", e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela demais legislação aplicável.

Artigo Segundo

1 - A sede da sociedade é na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2 - A sociedade, por mera decisão do Administrador Único, pode deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como criar e extinguir quaisquer sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação permanente, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: Um - A prestação de serviços nas áreas contabilística e económica: consultadoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação por grosso ou a retalho de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de têxteis; comissões e consignações; aquisição, exploração e transferências de direitos de propriedade intelectual e industrial; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; compra e venda de imóveis para revenda.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

CAPÍTULO II

Do capital social, acções e obrigações

Artigo Quarto

1 - O capital social é de cinquenta mil euros, representado por dez mil de acções ordinárias com o valor nominal de cinco euros cada uma, e encontra-se realizado em dinheiro apenas quinze mil euros. O remanescente do capital subscrito será realizado também em dinheiro, no prazo máximo de cinco anos contados desta data, mediante uma ou sucessivas chamadas do Administrador Único, por aviso escrito, que deve fixar um prazo de trinta dias para o respectivo pagamento.

2 - As acções serão nominativas ou ao portador reciprocamente convertíveis nos termos da lei e poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, cinquenta mil e cem mil acções.

3 - Poderá o Administrador Único aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, sempre por entradas em dinheiro, até ao montante de três milhões de euros.

4 - Poderá igualmente haver na sociedade acções escriturais, nos termos da lei aplicável.

Artigo Quinto

Salvo se a Assembleia Geral deliberar diferentemente para qualquer aumento de capital em concreto, em cada aumento de capital por novas entradas em dinheiro, as pessoas que à data da deliberação forem accionistas poderão subscrever as novas acções com preferência relativamente a quem não for accionista.

Artigo Sexto

1 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes, até ao limite de vinte milhões de euros.

2 - As prestações suplementares deverão ser prestadas no prazo máximo de um mês contado da data da deliberação que as torne exigíveis.

3 - A celebração de contratos de suprimentos não depende da prévia deliberação dos sócios.

Artigo Sétimo

Pode a sociedade nos termos da lei emitir obrigações, nos termos e condições que forem deliberados pelo Administrador Único.

Artigo Oitavo

A sociedade poderá adquirir acções próprias nos termos e dentro dos limites previstos na lei.

CAPÍTULO III

Do Administrador Único

Artigo Nono

A gestão da sociedade cabe a um Administrador Único que serão pessoas eleitas quadrienalmente em Assembleia Geral.

Artigo Décimo

O Administrador Único decidirá por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único.

Artigo Décimo Primeiro

Além das atribuições gerais designadas na lei, compete ainda ao Administrador Único:

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo confessar, desistir, transigir ou comprometer-se em árbitros; _____

- Constituir mandatários para a prática de actos ou categoria de actos determinados; _____

- Adquirir participações ou fazer a sociedade participar em outras formas de associação empresarial; _____

Artigo Décimo Segundo

A sociedade obriga-se: _____

- Pela assinatura do Administrador Único; _____

- Pela assinatura conjunta do Administrador Único e de um mandatário, dentro dos poderes que a este forem conferidos; _____

- Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos do respectivo instrumento de mandato; _____

Artigo Décimo Terceiro

As decisões do Administrador Único devem ser transcritas para o respectivo livro de actas; _____

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Artigo Décimo Quarto

A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente e um Secretário, accionista ou não, eleitos quadrienalmente pela Assembleia; _____

Artigo Décimo Quinto

As sessões da Assembleia Geral serão convocadas nos termos e com a antecedência previstos na lei, sem prejuízo do disposto no artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais; _____

Artigo Décimo Sexto

1 - Têm direito a tomar parte da Assembleia Geral todos os accionistas que sejam titulares, pelo menos, de cem acções ordinárias, averbadas ou depositadas em banco ou na sede da sociedade até oito dias antes da data designada para a Assembleia; _____

2 - A cada cem acções corresponde um voto na Assembleia Geral sem prejuízo do direito de agrupamento dos accionistas que detenham um número inferior de acções; _____

Artigo Décimo Sétimo

1 - Para qualquer Assembleia Geral poder funcionar em primeira convocatória deverão estar presentes ou representados accionistas que representem, pelo menos, cinquenta por cento das acções com direito a voto, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei; _____

2 - Os accionistas que sejam pessoas colectivas deverão comunicar por carta escrita dirigida ao presidente da mesa o nome da pessoa a quem é confiada a respectiva representação; _____

3 - Nas Assembleias Gerais os sócios poderão fazer-se representar nas decisões por qualquer pessoa, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade; _____

CAPÍTULO V

Do Fiscal Único

Artigo Décimo Oitavo

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único efectivo, que

terá um suplente, ambos revisores ou sociedades revisoras oficiais de contas, eleitos em Assembleia Geral por períodos de quatro anos e sempre reelegíveis; _____

CAPÍTULO VI

Lucros, reservas e dividendos

Artigo Décimo Nono

1 - Os resultados líquidos constantes do balanço anual terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidos dos valores que por lei devam destinar-se à formação ou reintegração da reserva legal; _____

2 - A Assembleia Geral deliberará anualmente por maioria simples sobre a percentagem do lucro do exercício a ser atribuído como dividendo, sem dependência do preceito do artigo 294º n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais; _____

3 - Verificadas as condições exigidas por lei, poderá o Administrador Único decidir a atribuição de lucros aos accionistas no decurso de um exercício; _____

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

Artigo Vigésimo

A dissolução da sociedade ocorrerá por deliberação dos accionistas nos termos legais ou por ocorrência de qualquer evento que seja por lei considerado causa de dissolução; _____

Artigo Vigésimo Primeiro

A liquidação da sociedade será feita extra-judicialmente nos termos da lei e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; _____

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

Artigo Vigésimo Segundo

É lícito à Assembleia Geral deliberar sobre a derrogação de quaisquer preceitos meramente dispositivos do Código das Sociedades Comerciais; _____

Artigo Vigésimo Terceiro

Pode a Assembleia Geral delegar numa Comissão de Remunerações, nos termos do artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, a fixação dos vencimentos do Administrador Único, bem como das remunerações de presença a atribuir aos membros da Mesa da Assembleia Geral; _____

Artigo Vigésimo Quarto

Os membros dos diversos órgãos da sociedade permanecerão em funções após o termo dos seus mandatos até à eleição daqueles que os devam substituir; _____

Mais declaram que ficam, desde já, nomeados, com dispensa de caução e sem auferir qualquer remuneração, os seguintes membros dos órgãos sociais para o quadriénio dois mil e dois mil e três; _____

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: _____

Presidente - Henrique João Araújo de Pontes Leça, já identificado; _____

Secretário - Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas, já identificada; _____

ADMINISTRADOR ÚNICO: _____

Paulo de Faria Lince Nuncio, já identificado; _____

FISCAL ÚNICO: _____

Efectivo - "A. Gonçalves Monteiro & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", inscrita na lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o número vinte e dois, com sede na Avenida Óscar Monteiro Torres, número dezoito, rés-do-chão esquerdo, em Lisboa, representada pelo Dr. António Salvador Abreu, casado, inscrito na referida lista, sob o número oitocentos e oito, e residente na Rua Velha da Ajuda, número 91, 1º andar, no Funchal: _____

Suplente - Dr. Agostinho de Gouveia, solteiro, maior, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número quinhentos e oitenta e um, residente no Caminho do Pilar, número 25, no Funchal. _____

Que, o administrador único fica autorizado, mesmo antes de registado definitivamente este contrato, a proceder ao levantamento do capital social depositado, para fazer face a despesas de instalação incluindo a aquisição de equipamento ou a prestação de serviços, bem como a iniciar e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários para a prossecução do seu objecto social. _____

Funchal, 21 de Novembro de 2000
M. Elisabete Costa
2.ª Ajudante

N.º DE MATRÍCULA: 01800 N.I.P.C.: 511 075 804 DATA DO DEPÓSITO: 00/06/30
SOCIEDADE: "ARACENA COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante,

M. Elisabete Costa

SOCIEDADE - "ASLE-SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS SA"

N.º Matrícula 05259/000807, N.I.P.C. 511 163 339, N.º Inscrição 03, N.º e Data da Apresentação Ap. 11/001121.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foi aumentado o capital de cinquenta mil euros, para quatrocentos e vinte e oito milhões sessenta e nove mil setecentos e vinte euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4º do contrato que, fica com a seguinte redacção:
ARTIGO 4º-1.- O capital social é de quatrocentos e vinte e oito milhões sessenta e nove mil setecentos e vinte euros e encontra-se totalmente subscrito e realizado.
2- O capital social está representado por quatrocentos e vinte e oito milhões sessenta e nove mil setecentos e vinte acções, com o valor nominal de um euro cada uma.
Foi depositado o relatório do revisor oficial de contas, sem interesses na sociedade, pelo qual se constata que o critério utilizado para a avaliação foi o contabilístico e que os valores encontrados atingem os valores com que os accionistas subscreveram o aumento de capital, conforme fotocópia do Relatório do R.O.C. junta em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Novembro de 2000

M. Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves
1.ª Ajudante

SOCIEDADE - "ATLANTIC MADEIRA YACHT MANAGEMENT LDA"

N.º Matrícula 04296-990705, N.I.P.C. 511 115 393, N.º Inscrição 04, N.º e Data da Apresentação Ap. 18.001117.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foram alterados os artigos 1º e 2º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.
O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Novembro de 2000

M. Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves
1.ª Ajudante

PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "ATLANTIC MADEIRA YACHT MANAGEMENT LDA", e tem sede à Rua da Mouraria, Edifício SDM, n.º 9, 3º D, no Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou limitrofe. _____

SEGUNDO - A sociedade tem por objecto: Prestação de consultoria económica, contabilista e administrativa, bem como de serviços relativos ao registo, secretariado, sede, administração e contabilidade de empresas. A gestão e o aluguer de Embarcações de Recreio. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02351

N.I.P.C.:

N.º e DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.07 e 08/001123 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av. 2 e 2

SOCIEDADE: "BBV MIDAS - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, S.A. (SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR)"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

foram depositadas as cartas de renúncia dos gerentes Joaquim Maria Magalhães Luiz Gomes, Rodrigo Manuel Gaspar Nobre Marques Guimarães e Aires Jorge Abreu Brandão Amaral por comunicação de 1999/01/12, e foi depositada a acta de que consta da designação de Inácio Marin Cepeda e Joaquim Daniel Nunes dos Santos Fernandes para seus gerentes por deliberação de 1999/11/30.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

M. Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves
1.ª Ajudante

SOCIEDADE - "BECANTRADE-S.G.P.S. S.A"

N.º Matrícula 05594/001109, N.I.P.C. P 511 153 660, N.º Inscrição 01, N.º e Data da Apresentação Ap. 08-09/001109.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foi constituída a sociedade anónima mencionada em epígrafe, que se rege pelo contrato conforme fotocópia junta em anexo.

Funchal, 14 de Novembro de 2000

M. Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves
1.ª Ajudante

CAPITULO PRIMEIRO*Denominação, sede e objecto social***Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de "BECANTRADE - S.G.P.S. S.A.". _____

Artigo Segundo

Um - A sede social é no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser transferida nos termos legais, por deliberação do Conselho de Administração. _____

Dois - O Conselho de Administração poderá criar, no país ou no estrangeiro, delegações ou qualquer outra forma de representação que julgue conveniente. _____

Artigo Terceiro

O objecto da sociedade é a actividade de gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas. _____

Artigo Quarto

A sociedade pode adquirir e alienar participações em qualquer tipo de sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresa, ou agrupamentos internacionais, constituir novas sociedades, celebrar contratos de consórcios e de associações em participação. _____

CAPITULO SEGUNDO*Capital, acções e obrigações***Artigo Quinto**

Um - O capital é de **oitocentos milhões e mil escudos**, encontrando-se totalmente subscrito e realizado através de **entradas em espécie**, com oitocentas mil acções ordinárias ao portador, do capital social da sociedade "JFCG - Empreendimentos Cerâmicos, S.A.", com sede em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial desse concelho com o número seis mil e duzentos, e em dinheiro no montante de mil escudos e está dividido em oitocentas mil e uma acções ordinárias, cada uma com o valor nominal de mil escudos. _____

Dois - As acções são ao portador e só poderão ser convertidas mediante autorização da Assembleia Geral. _____

Três - Haverá títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, dez mil, cinquenta mil, cem mil, duzentas mil, quinhentas mil e um milhão de acções. _____

Quatro - Os títulos deverão conter as menções exigidas por lei e são assinados pelo conselho de administração, podendo uma das assinaturas ser de chancela. _____

Cinco - Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito de voto e que confirmam direito a um dividendo prioritário a fixar pelo órgão da sociedade que deliberar a emissão. _____

Seis - As acções emitidas com o privilégio referido no parágrafo anterior poderão ser remidas, quando e se a assembleia geral o deliberar, pelo seu valor nominal acrescido de um prémio, cujo cálculo será definido pelo órgão que deliberou a emissão. _____

Sete - As acções podem ser convertidas em acções escriturais nos termos da lei por deliberação da Assembleia Geral. _____

Artigo Sexto

Um - O capital poderá ser elevado até dez mil milhões de escudos, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e as categorias de acções a emitir, de entre as previstas neste contrato ou outras permitidas por lei. _____

Dois - Em qualquer aumento de capital, terão direito de preferência na subscrição de novas acções os titulares de acções de emissões anteriores, na proporção das que ao tempo possuírem e desde que não se encontrem em mora na sua realização. _____

Artigo Sétimo

1. Os accionistas poderão realizar prestações acessórias de capital até ao montante global de dez mil milhões de escudos, independentemente de chamada ou deliberação da Assembleia Geral. _____

2. A realização de prestações acessórias de capital não necessita de ser realizada obrigatoriamente na proporção das respectivas participações sociais dos accionistas. _____

Artigo Oitavo

A sociedade poderá emitir qualquer título de dívida legalmente permitido, designadamente obrigações simples, obrigações convertíveis em acções e obrigações participantes, nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração. _____

Artigo Nono

A sociedade pode subscrever, adquirir, deter e vender acções e obrigações próprias, nos termos do disposto nos artigos trezentos e dezassete e trezentos e cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais. _____

CAPITULO III*Órgãos Sociais***Artigo Décimo**

Um - São órgãos da sociedade a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. _____

Dois - Os mandatos dos membros dos órgãos sociais terão a duração máxima de **três anos**, mas o respectivo termo só se efectivará com o início de funções dos que tenham sido nomeados para substituir os membros cessantes. _____

Secção I*Administração***Artigo Décimo Primeiro**

Um - A gestão da sociedade e a sua representação cabe ao Conselho de Administração composto por um número ímpar de membros, em número não inferior a três e não superior a nove, podendo ser accionistas ou não. _____

Dois - Compete à Assembleia Geral definir a modalidade de caução que deverá ser prestada por cada um dos administradores ou se assim o entender e for permitido, dispensá-los de tal prestação. _____

Três - O Conselho de Administração designará de entre os seus membros o respectivo Presidente. _____

Quatro - Na falta ou impedimento definitivos de qualquer administrador, os demais procederão à cooptação de um substituto. O mandato do novo administrador terminará no fim do período para o qual o administrador substituído tenha sido eleito. _____

Cinco - O Conselho de Administração poderá delegar num administrador a competência e os poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhe. _____

Seis - O conselho de administração reunirá pelo menos uma vez de seis em seis meses, mediante convocação do seu Presidente. _____

Artigo Décimo Segundo

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe confere a lei e estes estatutos: _____

a) gerir todos os negócios sociais e efectivar todas as operações relativas ao objecto social; _____

b) representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes num só mandatário; _____

c) adquirir, alienar e onerar ou locar quaisquer imóveis ou móveis, incluindo acções, quinhões, quotas, obrigações e direitos reais ou de crédito, bem como posições emergentes de quaisquer contratos; _____

d) locar ou tomar de arrendamento, trespassar e tomar de trespassar quaisquer bens e ou estabelecimentos de ou para a sociedade; _____

e) decidir que a sociedade pratique os actos previstos no artigo quarto destes estatutos; _____

f) contrair empréstimos e ou praticar outras operações financeiras e aceitar a fiscalização das sociedades mutualistas; _____

g) designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas para o exercício de cargos sociais noutras empresas; _____

h) deliberar que a sociedade preste apoio técnico e financeiro, concedendo empréstimos e apresentando avals e fianças, à sociedade em que seja titular de acções, quotas ou partes sociais. _____

i) constituir mandatários nos termos legais. _____

Artigo Décimo Terceiro

Um - A sociedade obriga-se: _____

a) pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração; _____

b) pela assinatura de qualquer administrador nos termos dos poderes que lhe sejam delegados; _____

c) pela assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos dos respectivos instrumentos de mandato. _____

Secção II

Assembleia Geral

Artigo Décimo Quarto

Um - A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam, e que, até oito dias antes da realização da Assembleia Geral, as tenham: _____

a) Averbado em seu nome nos registos da sociedade, sendo nominativas; ou _____

b) Registado em seu nome nos livros da sociedade ou depositado nos cofres da sociedade ou de instituição de crédito sendo ao portador. _____

Dois - O depósito na instituição de crédito tem de ser comprovado por carta emitida por essa instituição, que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da realização da assembleia. _____

Três - Os accionistas só poderão comparecer na assembleia se comunicarem essa intenção ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até três dias antes da sua realização, salvo se tiverem comprovado o depósito a que se refere o parágrafo anterior. _____

Quatro - Têm direito a estar presentes em assembleias gerais a pessoa que exerça qualquer cargo nos órgãos sociais. _____

Cinco - Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas, salvo autorização da assembleia, não poderão assistir às assembleias gerais. _____

Artigo Décimo Quinto

Um - As assembleias gerais devem ser convocadas sempre que a lei o determine, a pedido do conselho de administração, do fiscal único ou a

requerimento dos accionistas que possuam acções correspondentes ao mínimo de capital exigido para esse efeito. _____

Dois - O requerimento de convocação das assembleias gerais, dirigido ao Presidente da Mesa, além de devidamente fundamentado e justificado, deverá indicar com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia. _____

Três - O presidente da mesa deverá prover à publicação das convocatórias dentro dos prazos e nos termos legais. _____

Artigo Décimo Sexto

Um - A cada grupo de cem acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por cinquenta do número de acções que possuam, sem qualquer limite. _____

Dois - Os accionistas poder-se-ão agrupar para efeitos de perfazer o número de acções referido no número anterior, devendo nesse caso fazer-se representar por um dos agrupados. _____

Artigo Décimo Sétimo

Os accionistas poder-se-ão fazer representar nas reuniões da Assembleia Geral por outro accionista, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa indicando o nome, domicílio do representante e data da Assembleia. _____

Artigo Décimo Oitavo

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se achem presentes accionistas que representem mais de cinquenta por cento do capital social. _____

Artigo Décimo Nono

A Mesa da Assembleia geral será constituída por um Presidente e um Secretário. _____

SECÇÃO III

Fiscal Único

Artigo Vigésimo

Um - A fiscalização da gestão social, nos termos da lei e do presente contrato, é confiada a um Fiscal Único. _____

Três - A todo o tempo poderá a assembleia confiar a fiscalização da sociedade a um Conselho Fiscal, cessando de imediato as funções do fiscal único anteriormente eleito, ainda que não se encontre terminado o respectivo mandato.

CAPITULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo Vigésimo Primeiro

O ano social coincide com o ano civil. _____

Artigo Vigésimo Segundo

A sociedade dissolver-se-á somente em casos especiais previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, por maioria representativa de setenta e cinco por cento do capital social, competindo também à Assembleia Geral eleger os liquidatários e fixar-lhes os respectivos poderes. _____

Artigo Vigésimo Terceiro

Os bens líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de ser destinadas à constituição ou reforço do fundo de reserva. _____

Artigo Vigésimo Quarto

O Conselho de Administração, ouvido o Fiscal Único, poderá resolver distribuir aos accionistas lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei _____

Artigo Vigésimo Quinto

Um - Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital, estas só quinhão nos lucros a distribuir, proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelais ou títulos provisórios e o encerramento do exercício social. _____

Dois - Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo pois, sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida. _____

Artigo Vigésimo Sexto

Ficam desde já nomeados os seguintes titulares dos órgãos sociais para o triénio em curso, que entram imediatamente em funções: _____

a) Conselho de Administração: _____

Presidente: Francisco José Martins Santana Ramos, casado, com domicílio na Rua Rosa Araújo, 2.º andar, Lisboa; _____

Vogais: José Filipe de Melo e Castro Guedes, casado, com residência na Rua Martin Sain, 7, Estoril, Cascais; Eduardo Bugnone, casado, com domicílio na Rua Rosa Araújo, 2.º andar, Lisboa. Paulo José da Silva Magina, com domicílio na Rua Rosa Araújo, 2.º andar, Lisboa e Pedro Infante de la Cerda Ribeiro da Cunha, casado com domicílio na Rua do Brasil, nº 1, Estoril. _____

b) Fiscal Único: Pereira da Rosa & Vitor Ladeiro - SROC, registada com o nº 123 na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de São Filipe Néri, 25, 1.º Dt., Lisboa, representada por Vitor Ladeiro, casado com domicílio na mesma morada. _____

Suplente: Espírito Santo, Cruz e Coelho, - SROC, registada com o nº 113 na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, com sede na Av. Estados Unidos da América, 97, 6.º Dt., Lisboa, representada por António Pedro Valente da Silva Coelho, divorciado, com domicílio na mesma morada. _____

c) Mesa da Assembleia Geral: _____

Presidente: José Firmino Vieira de Meirelles Corte-Real, casado, com domicílio na Rua da Páscoa, 62B, Lisboa _____

Secretário: Maria João Gomes Lois, solteira, maior, com domicílio na Rua da Páscoa/62B, Lisboa. _____

Certifico ainda que foi depositado o relatório do R.G.O., sem interesses na sociedade, pelo que consta que o critério utilizado para a avaliação dos bens foi o contabilístico e que, os valores encontrados atingem os valores do capital social da sociedade.

SOCIEDADE - "BECANTRADE-S.G.P.S. S.A"

Nº Matricula 05594/001109. N.I.P.C. P 511 153 660. Nº Inscrição 02.
Nº e Data da Apresentação Ap. 10/001109.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos relativos ao projecto de fusão, modalidade fusão por incorporação, da sociedade "Comporcer, S.G.P.S. S.A.", como sociedade incorporada e da sociedade "Becantrade-S.G.P.S. S.A.", como sociedade incorporante, decorrendo do mesmo as seguintes alterações projectadas na sociedade incorporante: FIRMA: "COMPORCER S.G.P.S. S.A"----- CAPITAL: 3.412.349.000\$00.

Funchal, 14 de Novembro de 2000

O 1ª Ajudante..



N.º DE MATRÍCULA: 02987 N.I.P.C.: 511 097 204 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30

SOCIEDADE: " BEKIS - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA "

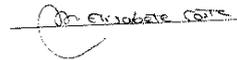
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 02094

N.I.P.C.: 511080670

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.16/001117 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1

SOCIEDADE: BELBOCAP - INTERNATIONAL TRADING LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi deslocada a sede da sociedade em epígrafe para a Rua Dr. Brito Câmara nº 20, 1ª andar, São Pedro Funchal.

Funchal 21 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03961

N.I.P.C.: 511119526

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.12 e 13/001123 N.º DE INSCRIÇÃO: 2 Av.1 e 3

SOCIEDADE: "BELZBERG - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

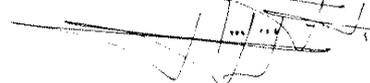
Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositada a acta de que consta da destituição de Roberto Carlos Castro Abreu de seu gerente por deliberação de 2000/11/21 e da designação de Massimo Longoni e Lino Berti para seus gerentes por deliberação da mesma data.

Funchal 24 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03666 N.I.P.C.: 511 108 702 DATA DO DEPÓSITO: 00/06/26

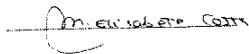
SOCIEDADE: "BEVIAM - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000
A 2.ª Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 02942 N.I.P.C.: 511095180
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.07/001121 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
SOCIEDADE: "BOKIS - COMÉRCIO, INVESTIMENTOS, GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 3.006.000.000\$00 para 20.853.864,78 euros tendo em consequência alterado o contrato que ficou com a seguinte redacção:

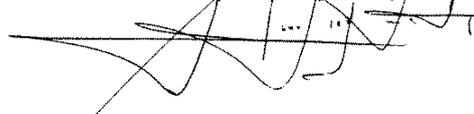
"Artigo Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos, e corresponde à soma de sete quotas a seguir identificadas:

- a) uma quota no valor nominal de três milhões seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos, pertencente à sócia "Supertrading International Netherlands B.V."; _____
- b) uma quota no valor nominal de novecentos e noventa e sete euros e cinquenta e nove cêntimos, pertencente à sócia "Supertrading International Netherlands B.V."; _____
- c) uma quota de valor nominal três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e quarenta e um cêntimos, pertencente à sócia "Eseo 20, S.L. Sociedad Unipersonal"; _____
- d) uma quota de valor nominal de três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e quarenta e um cêntimos, pertencente à sócia "Eseo 21, S.L. Sociedad Unipersonal"; _____
- e) uma quota de valor nominal de três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e quarenta e um cêntimos, pertencente à sócia "Eseo 23, S.L. Sociedad Unipersonal"; _____
- f) uma quota de valor nominal de três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e quarenta e um cêntimos, pertencente à sócia "Eseo 24, S.L. Sociedad Unipersonal", e _____
- g) uma quota de valor nominal de três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e quarenta e um cêntimos pertencente à sócia "13 - Uno - Tres, S.L. Sociedad Unipersonal". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal 22 de Novembro de 2000
A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04426 N.I.P.C.: 511117566
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.01 e 02/001120 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.2 e 7
SOCIEDADE: "BOREE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1.ª Ajudante

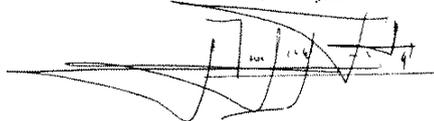
N.º DE MATRÍCULA: 03377 N.I.P.C.: 511 104 570 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/19
SOCIEDADE: "BIKANER - GESTÃO E TRADING INTERNACIONAL LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos a prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 20 de Novembro de 2000
A 1.ª Ajudante.



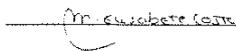
N.º DE MATRÍCULA: 04353 N.I.P.C. 511 128 860 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/21
SOCIEDADE: "BLUEMAX - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Novembro de 2000
A Ajudante.



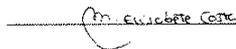
N.º DE MATRÍCULA: 04070 N.I.P.C. 511 130 538 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/21
SOCIEDADE: "BOGERS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Novembro de 2000
A Ajudante.



CERTIFICA que:

foi depositada a acta de que consta da destituição de Roberto João Thridgould de Sousa de seu gerente por deliberação de 2000/09/18. e da designação de Kenneth Malcolm Happel, Dirk Anthony Wray, David Lee Gifford, Maurice Jude DeWald e Maria Josephina Leonarda Kaasenbrood, para o seu conselho de gerência por deliberação da mesma data.

Emenda: MK

Funchal 23 de Novembro de 2000

A Ajudante,

N.º DE MATRÍCULA: 05611 N.I.P.C.: 511 160 127 N.º DE INSCRIÇÃO: 1
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 01/001121
SOCIEDADE: "BUOZZI - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Pela "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A." foi constituída a sociedade comercial anónima em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO PRIMEIRO**Denominação, sede, duração e objecto****Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de "BUOZZI - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas.

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limitrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: Um - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; agenciamento comercial na compra das referidas mercadorias; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos

projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção, oneração e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente quaisquer instrumentos financeiros e valores mobiliários, bem como aplicações financeiras; comissões e consignações.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu e ainda participações em fundos de investimento, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participações.

CAPÍTULO SEGUNDO**Capital social****Artigo Quarto**

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A."

CAPÍTULO TERCEIRO**Dos órgãos sociais****Secção Primeira****Decisões da Sócia Única****Artigo Quinto**

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão.

Secção Segunda**Gerência****Artigo Sexto**

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e for a dele, incluindo designadamente os poderes para:

- Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;
- Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade;
- Adquirir ou alugar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo Sétimo

Um - A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato; _____

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigidas à sociedade. _____

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados

Artigo Oitavo

Um - O exercício social coincide com o ano civil. _____

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única. _____

Artigo Nono

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única. _____

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício. _____

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única. _____

Artigo Décimo Primeiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre: _____

a) Aquele balanço e contas da sociedade; _____

b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento; _____

c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação. _____

Mais declarou: _____

- Que para efeitos do disposto no número dois do artigo 270º D do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade que representa não é uma sociedade unipessoal por quotas, não estando portanto impedida de ser sócia única da sociedade ora constituída. _____

- Que fica autorizada a realização de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade desde que, sejam necessários à prossecução do objecto da sociedade e obedeçam ao preceituado no artigo 270º F do Código das Sociedades Comerciais. _____

- Que fica desde já nomeado, sem auferir qualquer remuneração, o Gerente Paulo de Faria Lince Nuncio, casado, residente na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, Funchal, ficando autorizado mesmo antes de registada definitivamente a constituição da sociedade, a proceder ao levantamento do capital social depositado, para fazer face a despesas de instalação, incluindo a aquisição de equipamento ou a prestação de serviços, bem como a iniciar e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome e representação da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários. _____

Junta para efeitos de apresentação a registo junto da competente Conservatória do Registo Comercial os seguintes documentos: _____

Funchal, 22 de Novembro de 2000
A Ajudante
Maria Elisabete da Conceição Costa

N.º DE MATRÍCULA: 02797 N.I.P.C.: 511 092 571 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
SOCIEDADE: "BULIT - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.

Maria Elisabete da Conceição Costa

N.º DE MATRÍCULA: 03799 N.I.P.C.: 511 111 479 DATA DO DEPÓSITO: 2000/ 06/21
SOCIEDADE: "CAIRNS - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Novembro de 2000

A Ajudante.

Maria Elisabete da Conceição Costa

N.º DE MATRÍCULA: 00781 N.I.P.C.: 511 053 916 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/16
SOCIEDADE: "CALEXPO - COMÉRCIO E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 20 de Novembro de 2000

A 1.ª Ajudante.

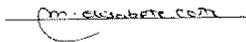
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 03752 N.I.P.C.: 511 111 339 DATA DO DEPÓSITO: 2000/ 06/21
SOCIEDADE: "CALGARY - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.
Funchal, 23 de Novembro de 2000
A Ajudante,

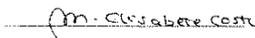


N.º DE MATRÍCULA: 01749 N.I.P.C.: 511 074 069 DATA DO DEPÓSITO: 00/06/26
SOCIEDADE: "CARCUNDA - GESTÃO, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS, LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.
Funchal, 23 de Novembro de 2000
A 2.ª Ajudante,

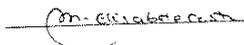


N.º DE MATRÍCULA: 00213 N.I.P.C. 511 041 730 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/21
SOCIEDADE: " CASSIPOLIS, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.
Funchal, 24 de Novembro de 2000
A Ajudante.


SOCIEDADE - "CASTANHA COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

N.º Matrícula 02791/970521. N.I.P.C. 511 092 670. N.º Inscrição 01-Av.01 e 02.
N.º e Data da Apresentação Ap. 08 e 09/001121.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração dos gerentes João Luis Balau Dias, Cristina Isabel Nunes Dionisio, Maria Luisa Alves de Nóbrega Nunes e Carlos Jardim Lourenço, e a nomeação dos gerentes John Michael Diracles Jr e Entore Bonaventura, deliberadas em 001115.

Funchal, 22 de Novembro de 2000

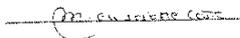


N.º DE MATRÍCULA: 04550 N.I.P.C. 511 141 149 DATA DO DEPOSITO: 2000/ 06/21
SOCIEDADE: "CELcata - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

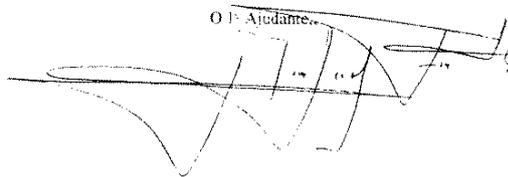
Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.
Funchal, 23 de Novembro de 2000
A Ajudante,


SOCIEDADE - "CHELSEA-CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

N.º Matrícula 01936/960130. N.I.P.C. 511 077 823. N.º Inscrição 12.
N.º e Data da Apresentação Ap. 17/000705.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
Certifica que foi alterado o artigo 5.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.
O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 09 de Agosto de 2000


ARTIGO QUINTO

(Capital Social, Prestações suplementares e suprimentos)

1. O capital social, integralmente realizado, é de dois mil e noventa e quatro milhões novecentos e noventa e três mil cento e quarenta escudos, corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de mil e quarenta e sete milhões quatrocentos noventa e seis mil quinhentos e setenta escudos, e outra do valor nominal de mil e quarenta e sete milhões setenta e sete mil quinhentos setenta e dois escudos, ambas pertencentes à sócia "CACIQUE AGRÍCOLA S.A.": _____
- b) Uma do valor nominal de duzentos e nove mil e quatrocentos e noventa e nove escudos, pertencente ao sócio Cesário Coimbra Neto: _____
- c) Uma do valor nominal de duzentos e nove mil e quatrocentos e noventa e nove escudos, pertencente ao sócio Sergio Coimbra. _____

2. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixados pela assembleia geral. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02128 N.I.P.C.: 511081472
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.01 e 02/001123 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1 e 4
SOCIEDADE: "CLARION - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositado o assento de que consta do óbito de Danilo Bento Camacho Gouveia e foi depositada a acta de que consta da designação de Roberto João Thridgould de Sousa para seu gerente por deliberação de 2000/11/17.

Funchal 24 de Novembro de 2000
A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **03800** N.I.P.C.: **511 111 460** DATA DO DEPOSITO: **00/06/20**
 SOCIEDADE: "COMOROS - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

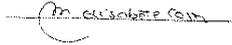
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A 2.ª Ajudante,



SOCIEDADE - "COMPORCER, S.G.P.S. S.A"

N.º Matrícula 04751/000105. N.I.P.C. 511 124 457. N.º Inscrição 03.
 N.º e Data da Apresentação Ap. 11/001109.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:
 Certifica que foram depositados os documentos relativos ao projecto de fusão, modalidade fusão por incorporação, da sociedade "Comporcer, S.G.P.S. S.A", como sociedade incorporada e da sociedade "Becantrade-S.G.P.S. S.A.", como sociedade incorporante, decorrendo do mesmo as seguintes alterações projectadas na sociedade incorporante: FIRMA: "COMPORCER S.G.P.S. S.A"----- CAPITAL: 3.412.349.000\$00..

Funchal, 14 de Novembro de 2000

O 1.ª Ajudante..



N.º DE MATRÍCULA: **02638** N.I.P.C. **511 089 678** DATA DO DEPOSITO: **2000/ 06/20**
 SOCIEDADE: "CORRENTINA TRADING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **04038** N.I.P.C. **511 125 704** DATA DO DEPOSITO: **2000/ 06/20**
 SOCIEDADE: "COURTHOUSE COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

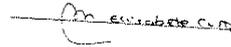
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 22 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **02509** N.I.P.C.: **511 088 027** N.º DE INSCRIÇÃO: **12**

N.º e DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 4/000831**

SOCIEDADE: "CURVET INTERNACIONAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

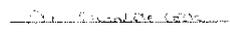
Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 10.000 euros, da sociedade em epigrafe, sendo o valor do aumento de 1.604.820\$00, que em consequência alterou o art.º 4.º do Pacto Social que ficou com a seguinte redacção :

QUARTA - O capital social, integralmente realizado, é de **DEZ MIL EUROS**, e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de **NOVECENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS** cada, pertencentes uma à sócia "Bayport Company Limited Liability Company" e outra à sócia "CM & S S.r.l.", e uma do valor nominal de **OITO MIL E QUATROZ EUROS E OITENTA CÊNTIMOS**, pertencente à sócia "CM & S S.r.l."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 03 de Outubro de 2000

A Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 832\$00 - 4.15 Euros (IVA incluído)